



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 40/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2016

PROCESSO N.º 23/2016

1

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ N.º. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n.º.234 , portador da cédula de identidade n.º. 1019683034 e inscrito no CPF n.º. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MERCADO BALESTRIN LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. SANTA ROSA, 452 na cidade de TENENTE PORTELA - RS, inscrita no CNPJ N.º94415452000188, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ADELAR BALESTRIN, portador da cédula de identidade n.º3010652695, inscrito no CPF n.º 37180789020, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2016, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de ALIMENTOS e MATERIAL DE LIMPEZA diversos, com ENTREGAS PARCELADAS, para atender Programas Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. com Recursos Próprios e específicos....., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório n.º.23/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º.23/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I,

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|--|-------|-------------|-------------|
| 2 | 120,00 | Un | Achocolatado em Pó, Instantâneo, ((Embal. 400 Gr.)),Enriquecido com Vitaminas e Sais Minerais, com Registro junto ao Ministério da Saúde e/ou Agricultura. | | 2,00 | 240,00 |
| 4 | 75,00 | Un | Alface tipo: ""Americana""{{PÉ}} - ""Limpa""-""Lve Bolores"" - ""Nova"" - ""Sem Machucados"" - ""Folhas Verdes"" - {{{COTAR O VALOR UNITÁRIO do PÉ..}}} | | 1,49 | 111,75 |
| 5 | 18,00 | KG | Amendoim sem Casca - {Pcte Kg}--- | | 6,40 | 115,20 |
| 6 | 18,00 | Un | Amido de Milho ((Embalag. 500 Gr.)), pó fino, Inodoro, Embalado em Caixa de Papel, com Registro junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. | | 1,79 | 32,22 |
| 8 | 120,00 | Un | Arroz ""Tipo 1"" {{ 2 Kg.}}, Arroz Branco, c/ Registro j/ M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou Anvisa, ""Embalado, em embalagem própria do fabricante"" Atóxica, ""Contendo"": Dados da Empresa, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e data de Validade, sem Bolores, sem mofo, sem traças. {{{ PCTE 2 Kg }}}} | | 4,10 | 492,00 |
| 10 | 180,00 | KG | Banana Caturra(Kg)- Prod. ""Inodoro,sem Machuc.,Bolores,Mofa"" | | 1,50 | 270,00 |
| 11 | 60,00 | KG | Batata Inglesa ""In Natura"" - c/ Tamanhos: de Média à Grande, sem Brotos, Lisa, com Polpa Intacta, sem Rachaduras e Cortes, sem Manchas e Machucados, {{{ Kg.. }}}} | | 2,20 | 132,00 |



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| | | | | | |
|----|--------|-----|---|------|----------|
| 22 | 120,00 | KG | Carne de Frango ((coxa e sobre coxa)), c/ Registro j/ S. Saúde e/ou S. Agricultura e/ou SIM, de 1º Qualidade, com Rotulo / Etiqueta, ""Contendo"": Peso, Valor e Data que foi embalado... | 5,63 | 675,60 |
| 24 | 60,00 | KG | Carne Suína Pernil, com Registro j/ M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou SIM, ""Entregue"": Resfriada e Embalada em Embalagem Atóxica, com Rotulo / Etiqueta: ""Contendo"": Peso, Valor e Data que foi embalado.. | 8,94 | 536,40 |
| 25 | 150,00 | KG | Cebola-{{Kg}}-Prod. Fresco-sem ""bolor,mofo,""machucados", "" com Tamanho:: ""Pequeno à Médio"" | 2,97 | 445,50 |
| 30 | 30,00 | Un | Feijão preto tipo 1 - industrializado (embalagem de 1 kg) | 4,50 | 135,00 |
| 32 | 84,00 | Un | Fermento em Pó - Químico - Industrializado - {{ 100 Gr. }}, Entregue na Embalagem Original Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 100 Gramas... | 1,79 | 150,36 |
| 37 | 30,00 | pct | Lentilha - Tipo 1 - {{500 Gr}} - Classe Graúda - Embalagem Resistente - Embalagem Contendo no Mínimo: Data Validade, Data Fabricação, Peso, Dados do Vendedor / Fabricante. Com Registro junto ao Órgão Competente (M. Saúde, M. Agricultura, etc...) - [Pacote de no Mínimo 500 Gr.]] | 4,70 | 141,00 |
| 42 | 180,00 | Pt | Margarina Vegetal Sem Sal 1ª Qualidade, {{Embal. 500 Gr}}- ""Livre de Gordura Trans"" - Embalagem com Dados do Fabricantes, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e Vencimento, Embalagem de 500 Gr. - Produto c/ Registro no Órgão Competente ((M. Saúde, M. Agricultura))..... | 3,39 | 610,20 |
| 43 | 90,00 | pct | Massa c/ Ovos Tpo "CASEIRA"-{500 Gr}-Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Produto ""Fresco"", livre de: ""Bolor, mofos"" - Embalagem de no Mínimo 500 Gramas.. | 2,45 | 220,50 |
| 48 | 60,00 | Un | Creme de Leite/ Nata-{{240 Gr}- Entr.Embal.Original Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro junto ao órgão competente - Embalagem c/ Mínimo 240 Gramas.. | 2,95 | 177,00 |
| 50 | 210,00 | Dz | Ovos-{{Dz}}- entr. em Embal. Própria - novos/frescos- Tpo:"Industrializados / Granjas"" - Pacote c/ Mínimo 1 Duzia.... | 3,70 | 777,00 |
| 55 | 12,00 | Un | Pepino Conserva-{300Gr}- Prod. Entr. Embal. Origin. Fabricante Contendo:: Dados do Fabric., Dta Fabr. e Dta Valid., e Registro j/ Órgão Competente- {{Embal. Mín. 300 Gr}} | 4,80 | 57,60 |
| 56 | 120,00 | pct | Pipoca-{Milho p. Pipoca}-{500Gr}-{1ª Qual.}-{Polido}-Produto Limpo e livre de sujidades e Entr.Embal.Orig.Fabric. Contendo:: Dados Fabric., Dta Fabric., Dta Vencim., Composição e Reg. j/ Org. Competenter - Pacte c/ 500 Gramas... | 1,35 | 162,00 |
| 61 | 240,00 | Un | Refrigerante Gasseficado {{2 Lts}} - ""Coca-Cola e/ou Pepsi-Cola"" - em Embalagem Mínima de 2 Litros - Embalagem Intacta - | 4,38 | 1.051,20 |
| 62 | 36,00 | KG | Repolho Inteiro ((Kg)), Fresco, Limpo, Folhas Integras. | 2,50 | 90,00 |
| 70 | 90,00 | L | Suco frutas natural-{1 Lto}- Sem Conserv. {Sabores Diversos} - { uva, pêssego, abacaxi, morango, laranja >> - Entregue Embal. Origin. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem de no Mínimo 1 litro..... | 4,20 | 378,00 |
| 72 | 30,00 | Un | Vinagre de maçã industr. {{750 ml}}-Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, | 2,38 | 71,40 |



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| | | | | | | |
|--------------|--------|-----|---|--|-------|-----------------|
| | | | Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem de no Mínimo 750 ml - Embalagem sem ""Perfurações e/ou amassados"" ... | | | |
| 73 | 30,00 | Un | Pano de Prato, 100% Algodão, com as dimensões mínimas de: 48 x 78 cm | | 3,64 | 109,20 |
| 78 | 180,00 | Tb | Detergente Líquido (Várias Frag.)-(500ml)- (BioDegrad.)- Várias Fragâncias, Embalagem de 500 ml - Biodegradável - Produto Entregue Embal. Origin. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente... | | 1,24 | 223,20 |
| 80 | 30,00 | L | Água Sanitária (Lto), c/ Cloro Ativo de 2 à 2,5%, com Classe Corrosiva de até 8, com Grau de Risco até 3, "Incolor", embalado na Embalagem Original do Fabricante, Com Registro junto aos Órgãos Competentes, Embalagem contendo: Data de Fabricação e Validade, Químico Responsável, Dados da Empresa Fabricante e Fórmula da Composição - (((LITRO))) | | 1,75 | 52,50 |
| 87 | 12,00 | Un | Vassoura Palha-{c/cbo}-{40cm}-{10cm}-{ "densa" } - >> com Cabo; >> com as Dimensões aproximadas de:: 40cm de largura (x) 10 cm de espessura a área útil / de serviço; >> Palha ""disposta/amarradas"" ""extramamente"" juntas / compactas.... | | 12,70 | 152,40 |
| 88 | 18,00 | Un | Pano de chão - ""Bolsa"" Confec. em ALGODÃO , Prod. de Alta Resistência | | 3,75 | 67,50 |
| 89 | 12,00 | Un | Esfregão de aço comum | | 1,50 | 18,00 |
| 92 | 30,00 | pct | Guardanapo de Papel, com 50 unidades | | 0,70 | 21,00 |
| 93 | 40,00 | KG | Mandioca sem Casca tipo: "Higienizada", limpa, sem bolores, sem manchas escuras, nova, podendo ser resfriada, - (((((Kg....))) | | 3,10 | 124,00 |
| Total | | | | | | 7.839,73 |

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ 7.839,73, (sete mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.030.3390.30 - 1 - 186/2016 - Manut.Secret.Assist.Social 2.073.3390.30 - 1003 - 220/2016 - Fundo Municipal Assist Social -1003 2.074.3390.30 - 1004 - 223/2016 - Fundo Municipal Assist Social - IGD BOLSA FAMÍLIA 2.014.3390.32 - 1025 - 93/2016 - Manut.Ensino Infantil 2.076.3390.30 - 1049 - 230/2016 - Fundo Municipal Assist Social - SCFV - 1049 2.077.3390.30 - 1054 - 236/2016 - Fundo Municipal Assist Social - PAIF- 1054 2.013.3390.30 - 20 - 79/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.078.3390.30 - 1061 - 240/2016 - Fundo



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Municipal Assist Social - IGD SUAS - 1061 2.079.3390.30 - 1068 - 243/2016 - Fundo Municipal Assist Social - FEAS - 1068 2.014.3390.32 - 20 - 92/2016 - Manut.Ensino Infantil 2.036.3390.30 - 1 - 210/2016 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente 2.035.3390.30 - 1 - 202/2016 - Fundo Municipal do Idoso 2.013.3390.32 - 20 - 81/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.014.3390.30 - 20 - 89/2016 - Manut.Ensino Infantil 2.013.3390.32 - 1025 - 87/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.075.3390.30 - 1005 - 226/2016 - Fundo Municipal Assist Social - ABRIGO- 1005 .

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega, Dos Prazos e da Garantia

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em **07 (SETE) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado conforme descrito abaixo:::

- Gêneros Alimentícios **SERÁ** ""ENTREGAS"" QUINZENAIS, nas Quantidades ""Atribuídas"" na Ordem de Compras / Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;
- Os Materiais de Limpeza **SERÃO** solicitados em 2 (duas) ENTREGAS ((50% + 50%)), a primeira de imediato após a Homologação e assinatura de contrato e a segunda esta prevista para a Primeira Quinzena do mês de Maio / 2016;
- As Entregas **DEVERÃO** ser no local descrito na Ordem de Compras / Autorização de Fornecimento o qual **SERÁ** no perímetro urbano da cidade, sem qualquer tipo de custos adicionais;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARAGRAFO SÉTIMO: Os Produtos de Origem animal deverão possuir Registro no SIF ou CISPOA e ou SIM, com Rotulo indicando o peso a data de: embalagem e validade e, resfriados; ENTREGA acondicionado em embalagem plástica atóxica e transparente; Os Produtos Industrializados deverão ser entregues em sua embalagem original de fábrica e intacta e com prazo de validade com no mínimo de 90 (noventa) dias para vencer, constando: Rotulo com:: dados do Fabricante, Data de Fabricação e de Vencimento e Dados Nutricionais (se o caso) e, Registro junto ao Órgão Competente (se o caso); As Hortaliças e Frutas deverão ser entregues sem cortes, sem brotos, sem machucaduras, sem bolores; Os Produtos de Limpeza e Higiene DEVERÃO ser ENTREGUES na embalagem ORIGINAL do fabricante, contendo:: ""dados do fabricante, composição, data de fabricação e de validade"" e com VENCIMENTO ""Não Inferior"" a 90 (noventa) dias a contar da data de entrega;

PARAGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de Objetos / Matérias ocorrerão por conta da Contratada, não caberá a Administração Municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo;

PARAGRAFO NONO: Quando da Solicitação de Troca ou Substituição do Produto a Contratada TERÁ prazo de no Máximo 03 ((TRÊS)) dias para efetuá-lo, sob pena de Multa Contratual;

PARAGRAFO DÉCIMO: A Entrega se DARÁ no LOCAL atribuído na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO o qual será no perímetro urbano da cidade, sem Qualquer tipo de Custas Adicionais, .

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Produtos ENTREGUES em ""DESACORDO"" com o EXIGIDO no Parágrafo Sétimo e Décimo, SERÁ ""Solicitado"" o RECOLHIMENTO e SUBSTITUIÇÃO por parte da Contratada e SERÁ ""constado"" como NÃO ENTREGUE, até sua Substituição, a qual, ocorrerá sem Custas Adicionais, a NÃO SUBSTITUIÇÃO acarretará em DESCUMPRIMENTO Contratual, acarretando as penas estipuladas neste edital.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O contrato terá vigência até 31/08/2016.

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO UNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 22 de Fevereiro de 2016.

Elido João Balestrin

Prefeito Municipal

MERCADO BALESTRIN LTDA

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Adriane Cristina Schossler Morais

Moisés Faber

Auxiliar Administrativo

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 005.011.640-14

CPF n. 974.416.000-49